DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Contratação Direta 4
Ato de Autorização de Contratação Direta 9
Contratos 10

Poder Legislativo 23
Licitações e Contratos 23
Dispensas - Aviso de Abertura 23
Aviso de Licitação 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.935
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização de utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela e dá outras providências."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

CONSIDERANDO a demanda de deslocamento dos servidores para execução de atividades técnicas, fiscalizatórias e operacionais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela adequada utilização dos bens públicos, assegurando controle, responsabilidade e economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica autorizada a utilização dos veículos oficiais abaixo descritos:

- Veículo VW Gol, placa GEN8F64.
- Veículo VW Saveiro, placa FEY8C92.

Art. 2º. – Ficam autorizados a conduzir os veículos mencionados no artigo anterior os seguintes servidores públicos municipais, vinculados à Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

- Jeison Henrique Silva da Cunha – Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;
- Regina Harue Yoshida Faria – Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras;
- Gislene de Almeida Costa – Chefe de Obras e Conservação de Prédios Públicos;
- Vitoria Bernadetti Dominicci – Engenheira Civil;
- Rafael Cristiano Facina Felipe – Agente de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 3º - A utilização dos veículos deverá ocorrer exclusivamente no interesse do serviço público, observando-se a legislação vigente e as normas internas de controle de frota.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 26 de Outubro de 2026.
Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 35/2026. **Processo Administrativo:** nº 43/2026. **Dispensa de Licitação:** nº 196/2026. **Contratante:** Município de Pedra Bela/SP, CNPJ nº 45.290.426/0001-65. **Contratada:** INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, CNPJ nº 04.956.591/0001-26. **Objeto:** Planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público para o provimento de empregos públicos permanentes do quadro de pessoal do Município de Pedra Bela/SP, abrangendo 29 empregos públicos, conforme o Termo de Referência e os demais documentos do processo. **Fundamento legal:** art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Condições econômicas:** Não haverá desembolso financeiro pelo Município. A contratada será remunerada exclusivamente pelas taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos: R$ 52,00 para nível fundamental, R$ 62,00 para nível médio/técnico e R$ 78,00 para nível superior. A remuneração global variará conforme o número de inscrições pagas e conciliadas. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 237/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ n.º 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, n.º 45, Centro, Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que receberá propostas adicionais para DISPENSA DE LICITAÇÃO, adotando como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, conforme as especificações deste Aviso e anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação	26/10/2026, às 17h00
Referência de horário	Horário de Brasília/DF
E-mail para envio	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços contínuos e integrados de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, compreendendo: software de apoio gerencial à Atenção Primária à Saúde com foco nos indicadores do Saúde Brasil 360; software de geolocalização para monitoramento das visitas dos Agentes Comunitários de Saúde; gerenciamento em nuvem para operacionalização do e-SUS PEC, com backup automatizado diário; plataforma EAD de capacitação; consultoria e assessoria nos sistemas de informação do SUS (BPA, FPO, SIA, SIH, CIAH, CNES, SIOPS, SISMOB, DIGISUS e INVESTSUS).

1.2 - Incluem-se consultoria para elaboração do RDQA, RAG e planos de saúde, apoio às prestações de contas, treinamento das equipes, atendimento remoto de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e pelo menos uma visita técnica presencial mensal, conforme orçamento e documentos da demanda.

1.3 - Integram este Aviso: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado de referência é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses, ao preço mensal de R$ 2.500,00, conforme estimativa consignada no DFD e ETP.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal	12 meses	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, cuja indicação e disponibilidade serão confirmadas pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - O recebimento de propostas adicionais ficará aberto pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, observada a efetiva data de publicação do aviso.

4.2 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br, com o assunto “DISPENSA 237/2026 - SOFTWARE SUS”.

4.3 - O prazo final para recebimento é 26/10/2026, às 17h00, horário de Brasília/DF.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Conforme aplicável: CNPJ; ato constitutivo, contrato social ou CCMEI; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; CRF/FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, caso exigida de modo motivado pela Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar o valor mensal e o valor global para 12 meses, compreendendo integralmente os serviços especificados, inclusive suporte remoto, visita presencial mensal, licenças de uso, treinamento, atualizações, hospedagem, backups, tributos e demais custos.

6.2 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

7 - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas na contratação, com suporte de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, por meio remoto, e pelo menos uma visita técnica presencial mensal.

7.2 - A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, a atualização dos sistemas, o backup diário e a segurança dos dados pessoais e de saúde tratados durante a execução, observada a legislação aplicável.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal designado, observadas as condições contratuais. As notas fiscais deverão ser enviadas a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de habilitação, cabendo à Administração a avaliação da conformidade e eventual diligência.

9.2 - O procedimento observará a Lei Federal n.º 14.133/2021 e somente será concluído após as manifestações e autorizações administrativas cabíveis.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO E QUANTITATIVO

Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução integrada de suporte técnico, softwares e consultoria para gestão da saúde pública municipal	Mês	12

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva modernizar a gestão municipal da saúde, aprimorar a coleta, a integração, a análise e o acompanhamento de indicadores, o monitoramento de visitas domiciliares, a capacitação dos profissionais e a operação dos sistemas de informação do SUS, conforme DFD n.º 26.10.21.158-02 e ETP n.º 26.10.21.EFC-02.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Software de apoio gerencial à Atenção Primária à Saúde, com foco nos indicadores do Saúde Brasil 360.

4.2 - Software de geolocalização e relatórios de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde.

4.3 - Sistema em nuvem para operacionalização do e-SUS PEC, com backup diário automatizado.

4.4 - Plataforma de treinamentos EAD para as equipes.

4.5 - Assessoria e consultoria em BPA, FPO, SIA, SIH, CIAH, CNES, SIOPS, SISMOB, DIGISUS e INVESTSUS.

4.6 - Consultoria na elaboração de RDQA, RAG e planos de saúde anuais e plurianuais e apoio às prestações de contas.

4.7 - Treinamentos e capacitações para qualificação dos indicadores da saúde.

4.8 - Suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e no mínimo uma visita técnica presencial mensal.

4.9 - Atualizações compatíveis com as normas dos órgãos de saúde, manutenção, segurança e integridade dos dados.

5 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 - Prestação contínua por 12 meses, mediante acompanhamento e atesto pela Diretoria Municipal de Saúde, observadas as condições de implantação, atendimento e entrega definidas contratualmente.

5.2 - A contratada deverá apresentar plano de trabalho de implantação, treinamentos, monitoramento e avaliação dos resultados, conforme ETP.

6 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O recebimento mensal observará a efetiva execução e a conferência dos serviços pelo fiscal competente. O pagamento será realizado em até 30 dias após regular liquidação e atesto, mediante nota fiscal.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global para o período de 12 meses, desde que atendidos os requisitos técnicos do objeto.

8 - ESTIMATIVA

R$ 2.500,00 por mês, totalizando R$ 30.000,00 para 12 meses, conforme DFD e ETP.

9 - DOTAÇÃO

Dotação a ser indicada e confirmada pelo Departamento de Contabilidade.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal	12 meses	R$ _____	R$ _____

Declaramos que os valores incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive softwares, treinamentos, hospedagem, backup, suporte, visitas técnicas mensais, encargos e tributos.

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Ato de Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, na qualidade de agente de integração, para prestação de serviços de intermediação e operacionalização de programas de estágio supervisionado no âmbito do Município de Pedra Bela/SP, compreendendo recrutamento, seleção, encaminhamento, formalização dos vínculos, acompanhamento técnico-administrativo e gestão dos estagiários.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo nº 44/2026, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para execução do objeto acima descrito.

A contratação terá o valor global estimado de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, correspondente à estimativa de 20 (vinte) estagiários, com remuneração de R$ 80,00 (oitenta reais) por estagiário ativo/mês, sendo o pagamento vinculado à efetiva utilização dos serviços, e vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A eficácia da presente autorização fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas notas de empenho, à manutenção das condições de habilitação da entidade, à formalização do instrumento contratual e ao cumprimento das obrigações de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda:

a) a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e execução da contratação;

b) a divulgação do ato de contratação direta e do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial, observados os prazos legais;

c) a observância das recomendações constantes do Parecer Jurídico e das regras de gestão e fiscalização contratual aplicáveis.

AUTORIZO o prosseguimento do feito e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Pedra Bela/SP, 19 de JUNHO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa situada na Rua Bernardino de Lima Paes, n.º 45, Centro, Pedra Bela/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei da Silva Lopes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas vigentes.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, instituição filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos e dotada de finalidade educativa, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-011, e com Unidade de Operação em Jundiaí na Rua Barão de Teffé, no. 1.000 – Sala 91– Jardim Ana Maria, Jundiaí – SP, CEP: 13208-761, inscrita no CNPJ/MF sob no. 61.600.839/0055-48, neste ato representado pelo seu Gerente Regional de Atendimento, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, de acordo com as disposições estatutárias e poderes delegados para tal finalidade.

As partes acima qualificadas, devidamente identificadas e com poderes bastantes para a celebração do presente ajuste, têm entre si justo e contratado o quanto segue, em plena observância às normas de direito público e, em particular, aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A celebração deste instrumento decorre da regular tramitação do processo administrativo em referência, fundamentando-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza institucional e a notória especialização da entidade contratada para o apoio e a execução de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento institucional.

A presente contratação fundamenta-se tecnicamente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a necessidade administrativa de suporte especializado para a operacionalização dos programas de estágio no âmbito das diversas Diretorias Municipais.

O contrato rege-se pelas cláusulas adiante discriminadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme autoriza o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, na qualidade de agente de integração, visando à operacionalização completa e contínua dos programas de estágio supervisionado profissional no âmbito do MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP.

1.2. A contratação compreende o suporte técnico-administrativo necessário para atender às demandas das diversas Diretorias Municipais, garantindo a regularidade jurídica, a eficiência operacional e o acompanhamento pedagógico dos estudantes inseridos na Administração Pública Municipal.

1.3. A execução do objeto abrange, de forma integrada, as atividades de recrutamento, seleção e encaminhamento de candidatos que possuam perfil compatível com as vagas disponibilizadas pela Contratante, observando-se os requisitos de formação escolar e as competências específicas exigidas para cada área de atuação.

1.4. A solução contratada contempla a gestão administrativa e a formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes, incluindo a elaboração e atualização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), em estrita observância à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

1.5. A Contratada deverá manter sob sua guarda e responsabilidade no que lhe couber, toda a documentação comprobatória da regularidade dos vínculos, zelando pelo cumprimento das obrigações legais, tais como o controle de vigência dos seguros contra acidentes pessoais e a verificação da frequência escolar dos participantes.

1.6. O objeto inclui, ainda, o acompanhamento técnico e pedagógico contínuo dos estagiários durante todo o período de atividade na Administração Municipal, visando garantir que a experiência prática contribua efetivamente para a formação profissional do estudante.

1.7. A Contratada deverá fornecer suporte às unidades concedentes e disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**, além de disponibilizar sistema informatizado que permita ao Município o monitoramento em tempo real dos quantitativos de vagas preenchidas e a emissão de relatórios gerenciais detalhados.

1.8. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real das Diretorias Municipais, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativo mínimo por parte da Administração.

1.9. A remuneração da Contratada estará diretamente vinculada ao número de estudantes efetivamente ativos e aos serviços de matrícula realizados, conforme condições estabelecidas na cláusula de preço e pagamento deste instrumento.

1.10. Todas as despesas operacionais, logísticas e tecnológicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com termo inicial previsto para 01 de junho de 2026 e encerramento em 31 de maio de 2027.

2.2. A duração do ajuste está vinculada à efetiva disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, devendo a Administração Municipal atestar a existência de recursos suficientes para a manutenção do vínculo, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um único exercício financeiro, em estrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, voltados à manutenção de programas essenciais de formação e integração de estudantes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação sucessiva visa garantir a continuidade administrativa e a estabilidade dos vínculos de estágio já estabelecidos, evitando interrupções prejudiciais à formação educacional dos beneficiários e ao funcionamento das Diretorias Municipais.

2.5. A eficácia de cada prorrogação contratual estará condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) manifestação formal de interesse da Administração Municipal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência atual;

b) comprovação de que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória pela Contratada;

c) ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município em comparação com o mercado;

d) demonstração da reserva orçamentária prévia para o novo período, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Caso a Administração Municipal entenda que o contrato não mais atende ao interesse público ou não haja disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para sua continuidade, assiste-lhe a faculdade de extinguir o ajuste, sem ônus, na próxima data de aniversário do contrato, desde que observada a notificação prévia à Contratada em prazo não inferior a 2 (dois) meses.

2.7. Eventual negociação para a manutenção ou redução dos preços praticados poderá ocorrer no momento da prorrogação, visando sempre à preservação do interesse público e à economicidade dos gastos municipais.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração da Contratada será efetuada de acordo com a efetiva utilização dos serviços solicitados pelas Diretorias Municipais, inexistindo qualquer obrigatoriedade de pagamento mínimo ou consumo integral do montante estimado.

3.2. Os preços unitários pactuados, que abrangem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos necessários à execução do objeto, são os seguintes:

a) R$80,00 (oitenta reais) mensais por cada estagiário ativo na Administração Municipal, independentemente do nível de escolaridade (médio, técnico ou superior);

3.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, abrangendo o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de referência.

3.4. A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório detalhado contendo a relação nominal de todos os estagiários ativos, com a indicação da respectiva unidade de lotação, acompanhado da correspondente nota fiscal ou fatura de serviços.

3.5. A exatidão dos dados apresentados é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo essencial para a regularidade do processo de liquidação da despesa.

3.6. O pagamento das faturas será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e do respectivo atesto de execução pelo fiscal do contrato.

3.7. O atesto da nota fiscal pelo servidor responsável é condição indispensável para o processamento do pagamento, devendo o fiscal verificar se o quantitativo faturado corresponde fielmente ao número de participantes ativos no período.

3.8. Caso haja divergência ou erro nas informações prestadas, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a regularização das inconsistências pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.9. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação, pela Contratada, da manutenção de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A ausência de certidões válidas ou a constatação de irregularidades ensejará a notificação formal da Contratada para a devida regularização.

3.11. Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados nesta cláusula, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – atuar como agente de integração, promovendo a intermediação entre o Município e as instituições de ensino, viabilizando a contratação regular de estagiários;

II – realizar o recrutamento, seleção, triagem e encaminhamento de candidatos compatíveis com o perfil das vagas disponibilizadas pela Administração Municipal;

III – formalizar os instrumentos jurídicos necessários à execução dos programas, incluindo Termos de Compromisso de Estágio, observando rigorosamente a legislação vigente;

IV – manter atualizada e organizada toda a documentação relativa aos estudantes vinculados ao programa, garantindo sua rastreabilidade e regularidade;

V – contratar e manter vigente seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme exigido pela legislação aplicável;

VI – realizar o acompanhamento semestral da situação escolar dos estudantes para fins de notificação das partes, cabendo exclusivamente aos estudantes e às instituições de ensino a garantia e comprovação da regularidade da matrícula e da frequência;

VII – disponibilizar sistema informatizado para gestão dos contratos, acompanhamento da situação escolar e emissão de relatórios gerenciais;

VIII – prestar suporte técnico e administrativo às Diretorias Municipais, orientando quanto à correta execução dos programas de estágio;

IX – responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes aos seus empregados;

X – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI – atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandado;

XII – responder por eventuais danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a descrição das vagas, requisitos e quantitativos demandados;

II – indicar, formalmente, os responsáveis em cada Diretoria Municipal para acompanhamento dos estagiários;

III – proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo ambiente compatível com a formação educacional dos participantes;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para tal finalidade;

V – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

VI – comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

VII – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos programas de estágio;

IX – informar previamente à Contratada sobre a necessidade de abertura, alteração ou encerramento de vagas;

X – cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

XI – promover o acompanhamento pedagógico dos participantes, contribuindo para o desenvolvimento profissional e educacional dos estudantes;

XII – apresentar relatórios mensais detalhados das atividades desenvolvidas, conforme exigido neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma indireta, contínua e sob demanda, mediante a atuação da Contratada como agente de integração, responsável pela operacionalização dos programas de estágio no âmbito do Município.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

6.2. As solicitações de vagas serão formalizadas pela Contratante, por meio das Diretorias Municipais, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas, requisitos mínimos exigidos e carga horária pretendida.

6.3. A Contratada deverá proceder à seleção e encaminhamento de candidatos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da vaga, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa e anuência da Administração.

6.4. Após a aprovação do candidato pela unidade solicitante, a Contratada providenciará a formalização do vínculo, mediante a emissão dos documentos legais pertinentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O início das atividades dos estagiários somente poderá ocorrer após a formalização completa do vínculo, incluindo assinatura dos instrumentos e contratação do seguro obrigatório.

6.6. A jornada de atividades será definida pela Administração Municipal, respeitando os limites legais estabelecidos para estágio, conforme a legislação vigente.

6.7. A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, assegurando agilidade na resolução de demandas operacionais e eventuais intercorrências.

6.8. Os serviços serão executados sem vínculo empregatício entre os estudantes e o Município, observando-se integralmente a legislação aplicável.

6.9. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Contratante, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a prestação dos serviços.

6.10. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o quantitativo efetivo de estagiários ativos no período de referência.

7.2. Para fins de apuração, serão considerados apenas os participantes regularmente vinculados, com frequência devidamente comprovada e documentação vigente.

7.3. A Contratada deverá encaminhar relatório mensal detalhado, contendo:

I – relação nominal dos estagiários ativos;

II – identificação da unidade administrativa de lotação;

III – período de atividade no mês de referência;

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

V – data de início e, se for o caso, data de desligamento;

7.4. O relatório deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5. A conferência das informações será realizada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para validação dos dados apresentados.

7.6. Somente após o atesto formal do fiscal será autorizada a liquidação da despesa.

7.7. Caso sejam identificadas inconsistências, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspensa a medição até a devida correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos comprovadamente causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços prestados pela Contratada;
b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais;
c) conferir relatórios, documentos e demais informações apresentadas pela Contratada;
d) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
e) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;
f) solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias à regularização das falhas constatadas.

8.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, relatórios e acesso aos sistemas relacionados à execução contratual, sempre que requisitado pela Contratante.

8.5. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

8.6. A fiscalização exercida pela Contratante terá como finalidade assegurar a fiel execução do contrato, a observância das normas legais aplicáveis e o atendimento ao interesse público.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: **Indicado no link**

E-mail: **privacidade@ciee.org.br**

CONTRATANTE

Encarregado: **Taciana Tucci Dias**

E-mail: **rh@pedrabela.sp.gov.br**

9.2. **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

9.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma **PARTE** utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

9.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

9.5. As **PARTES** garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

9.6. A **CONTRATADA** implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o **CONTRATANTE** também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

9.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

9.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

9.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

9.10. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.

b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

9.11. As **PARTES** concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

9.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando forem verificadas infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto.

10.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual grave ou reincidência.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a Contratada praticar infrações graves, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

10.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando houver fraude, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

10.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

10.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros.

10.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular das obrigações;

III – atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – paralisação dos serviços sem justa causa;

V – falência ou dissolução da Contratada;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

11.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicial, conforme o caso.

11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas às Diretorias Municipais demandantes.

12.2. Para os exercícios subsequentes, a execução do contrato ficará condicionada à existência de previsão orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

12.3. O valor total estimado do Contrato é de **R$ 19.200,00, (dezenove mil e duzentos reais)** correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de **20 estagiários**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei n° 12.846/2013 e o Decreto Federal n° 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas "Leis Anticorrupção", sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

13.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

13.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

13.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" da **CONTRATADA**, disponível em https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/ e se compromete a cumpri-lo.

13.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Sigilo e Confidencialidade

14.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, **lucros cessantes e demais cominações legais.**

14.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.
- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.
- Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra **PARTE**.

14.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

Docusign Envelope ID: BB1B3234-64A7-8562-8131-D1A84AA492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Bela/SP, 19 de junho de 2026.

Assinado por:
Vanderlei da Silva Lopes
A55AB8EE0B64454...

Vanderlei da Silva Lopes
Prefeito de Pedra Bela/SP – Contratante

DocuSigned by:
Marcelo Paschoal
775AD4C7678A466...

Marcelo Vuckovic Paschoal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – Contratada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa com a finalidade de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, bebidas, descartáveis e produtos de limpeza destinados ao consumo e manutenção da Câmara Municipal de Pedra Bela.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

2. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 28 de outubro de 2026 (28/10/2026) informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Super Mercado Massima	Supermercado Armandrei
1	Lanche em pão tipo francês, contendo queijo muçarela e presunto fatiados, alface e tomate, podendo conter frango ou salame, conforme solicitação da Administração	Baguete/unidade	53	R$ 3.180,00	**Não fornece**
2	Suco de fruta tipo néctar, pronto para consumo	Litro	30	R$ 299,40	R$ 539,70
3	Copo descartável, capacidade de 180 ml, próprio para bebidas, pacote com 100 unidades	Embalagem	28	R$ 279,44	R$ 335,72
4	Prato plástico descartável, pacote com 10 unidades	Pacote	11	R$ 109,78	R$ 87,99
5	Garfo descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pacote	2	R$ 19,96	R$ 19,98
6	Colher descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pacote	2	R$ 19,96	R$ 19,98
7	Café torrado e moído, pacote de 500 g	Pacote	40	R$ 1.156,00	R$ 1.199,60
8	Leite, próprio para consumo, embalagem adequada, conforme legislação sanitária	Litro	144	R$ 861,12	R$ 862,56
9	Copo descartável, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades	Embalagem	28	R$ 167,44	R$ 139,72
10	Água mineral natural, sem gás, em galão retornável de 20 litros	Galão	56	R$ 840,00	R$ 839,44
11	Biscoito tipo rosquinha doce, pacote de 550 g	Pacote	16	R$ 191,68	R$ 223,84
12	Biscoito tipo rosquinha salgada, pacote de 550 g	Pacote	16	R$ 191,68	R$ 175,84
13	Balas para bomboniere, pacote de 250 g	Pacote	8	R$ 119,84	R$ 111,92
14	Mini salgados fritos, variedade a ser definida pela Administração, fornecidos em centos	Cento	25	R$ 1.997,50	Não fornece
15	Mini salgados assados, variedade a ser definida pela Administração, fornecidos em centos	Cento	25	R$ 2.247,50	Não fornece
16	Pãozinho de frios	Kg	10	R$ 499,00	Não fornece
17	Pão de queijo	Kg	10	R$ 599,00	Não fornece
18	Bolo de laranja, aproximadamente 1,5 kg por unidade	Unidade	6	R$ 179,40	Não fornece
19	Bolo de cenoura, aproximadamente 1,5 kg por unidade	Unidade	6	R$ 239,40	Não fornece
20	Bolo de fubá, aproximadamente 1,5 kg por unidade	Unidade	6	R$ 179,40	Não fornece
21	Bolo salgado, aproximadamente 1,5 kg por unidade	Unidade	10	R$ 499,00	Não fornece
22	Álcool em gel 70%, para higienização das mãos, embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação quando exigível pelos órgãos competentes.	Frasco	10 litros	R$ 129,80	R$ 79,90
23	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, resistente, confeccionado em material adequado para acondicionamento de resíduos, na cor [preta], dimensões compatíveis com a capacidade indicada.	10 Pacote	20 unidades	R$ 139,60	R$ 219,80

24	Detergente líquido para lavagem de louças e utensílios, com ação desengordurante, embalagem resistente, identificação do fabricante, lote e validade.	Frasco	24 litros	R$ 71,52	R$ 71,76
25	Esponja para lavagem de louças, dupla face, sendo uma face macia e outra abrasiva, adequada para limpeza de utensílios domésticos.	Unidade	30	R$ 176,40	R$ 89,70
26	Desinfetante de uso geral, com ação desinfetante e bactericida, fragrância agradável, embalagem resistente e identificação do fabricante, lote e validade.	Frasco 1 litro	24	R$ 191,52	R$ 191,76
27	Sabão em barra, para limpeza geral e lavagem de utensílios/tecidos, embalagem original do fabricante, com peso e demais informações identificados.	Pacote 4 barras	15	R$ 224,70	R$ 269,85
28	Lustra-móveis, líquido, destinado à limpeza e conservação de móveis, com embalagem original, identificação do fabricante, lote e validade.	Frasco 200 ml	20	R$ 219,60	R$ 179,80
29	Sabonete líquido para higiene das mãos, com fragrância suave, embalagem adequada e identificação do fabricante, lote e validade.	Frasco 2 litros	5	R$ 124,90	R$ 54,95
30	Álcool líquido 70%, destinado à higienização de superfícies, em embalagem adequada, devidamente identificada e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.	Frasco 1 litro	10	R$ 129,80	R$ 79,90
31	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido adequado, macio e absorvente, tamanho aproximado [●] cm x [●] cm.	Unidade	30	R$ 59,40	R$ 119,70
32	Pano de chão, confeccionado em tecido resistente e absorvente, próprio para limpeza de pisos, tamanho aproximado [●] cm x [●] cm.	Unidade	30	R$ 89,40	R$ 509,70
33	Pá para lixo, com cabo e estrutura resistente, adequada para recolhimento de resíduos, dimensões compatíveis com a finalidade.	Unidade	2	R$ 33,96	R$ 19,98
34	Escova Sanitária com supeorte para vaso sanitário			Não fornece	R$ 25,98
35	Rodo para limpeza de pisos, com cabo resistente e base adequada, com borracha de boa qualidade e largura aproximada de [●] cm.	Unidade	2	R$ 99,80	R$ 19,98
36	Vassoura para limpeza de pisos, com cerdas resistentes e cabo adequado, destinada à limpeza de áreas internas e/ou externas.	Unidade	2	R$ 25,96	R$ 35,98
37	Esfregão/mop para limpeza de pisos, com estrutura resistente e material absorvente, adequado para uso em ambientes internos.	Unidade	2	**Não fornece**	**Não fornece**
38	Balde pequeno, confeccionado em material plástico resistente, com alça, capacidade aproximada de [●] litros.	Unidade	4	R$ 51,92	R$ 39,60
39	Balde médio, confeccionado em material plástico resistente, com alça, capacidade aproximada de [●] litros.	Unidade	4	R$ 75,92	R$ 99,96
40	Aromatizador de ambiente, líquido, destinado à perfumação de ambientes, com fragrância agradável, embalagem adequada e identificação do fabricante.	Frasco 360 ml	4	R$ 75,92	R$ 67,96
41	Pano multiuso em rolo, com aproximadamente 240 metros de comprimento, material resistente e absorvente, destinado à limpeza geral de superfícies.	Rolo 240 metros	20	R$ 149,80	R$ 149,90
42	Limpa-vidros, líquido, destinado à limpeza de vidros, espelhos e superfícies similares, com embalagem adequada, identificação do fabricante, lote e validade.	Frasco 500 ml	10	R$ 458,00	R$ 119,80

43	**Papel toalha interfolhado**, branco, folha simples, 2 dobras, medida aproximada de 20 x 21 cm, pacote com 1.000 folhas, de boa absorção e resistência, adequado para uso em dispensadores de papel toalha.	1 Pacote 2 rolos	12	R$ 69,80	R$ 69,90
44	**Papel higiênico**, folha dupla, branco, macio, absorvente, de boa qualidade, em rolos compatíveis com os suportes existentes nas unidades, embalagem adequada e devidamente identificada.	1 Pacote 12 rolos	12	R$ 167,76	R$ 263,88
			Total	R$ 16.821,58	R$ 7.475,83
45	Água sanitária/Cândida, à base de hipoclorito de sódio, destinada à limpeza e desinfecção, com concentração e demais informações indicadas no rótulo, embalagem adequada e validade vigente.	Frasco 1 litro	20	R$ 179,60	R$ 139,80

Proporcionando assim, o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios e descartáveis parcelados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela, para manutenção e continuidade das atividades.

4. **DA HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

5. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 Devem constar o preço por item.

6. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O custo dos 14 (quatorze) meses estimado para o fornecimento dos gêneros alimentícios e os descartáveis é R$ 16.821,58 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

7. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os gêneros alimentícios e os descartáveis, serão entregues na Câmara Municipal de Pedra Bela, a ser combinado com a diretoria administrativa.

7.2 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A vigência do contrato será inicialmente de 14 (quatorze) meses e sua prorrogação será conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.4 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será a servidora Priscila Aparecida Leme.

8.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Welinton Ferreira de Miranda onde fará todo o acompanhamento das entregas dos alimentos nas sessões que será pedido a cada uma delas.

8.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

9.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

9.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar

cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133.2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803000 339030 10/07.

Pedra Bela, 23 de outubro de 2026.

Priscila Aparecida Leme

Diretora Legislativa e Administrativa

.....

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	69/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
OBJETO:	Aquisição de materiais de informática, copa e de identidade visual, sendo eles de consumo e/ou permanente a fim de atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal de Pedra Bela

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra Bela, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1174/2024 (disponível em https://www.pedrabela.sp.gov.br) e Portaria n.º 17 de 03 de abril de 2025 (disponível em https://www.camarapedrabela.sp.gov.br/), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	26/10/2026 Até 09/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	09/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 5,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Critério de Lances	Valor Global do Objeto
Valor Estimado da Contratação	R$ 84.429,47
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário oficial do Município de Pedra Bela, Site Oficial da Câmara de Pedra Bela
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	adm@camarapedrabela.sp.gov.br secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

.....